



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 414/2003

Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 356 de 12 de dezembro de 2002.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento da Câmara de Vereadores, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0100	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Vereadores
0101	01.000.0000.0.000 Legislativa
0101	01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
0101	01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
0101	01.031.2001.2.001 Manut. Do Poder Legislativo

300000000000 Despesas Correntes
310000000000 Pessoal e Encargos Sociais
319000000000 Aplicações Diretas
319016000000 Outras Despesas Variáveis
319016040000 Convocação Extraordinária

TOTAL

2800,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro a redução total ou parcial de dotações dos seguintes programas de trabalho..

0100	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Vereadores
0101	01.000.0000.0.000 Legislativa

0101 01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
0101 01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
0101 01.031.2001.2.001 Manut. Do Poder Legislativo

3000000000000 Despesas Correntes

3100000000000 Pessoal e Encargos Sociais

3190000000000 Aplicações Diretas

3190110000000 Vencimentos e Vantagens Fixas

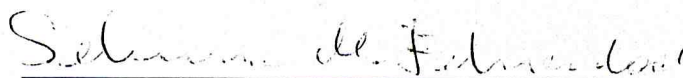
3190110300000 Subsídios

TOTAL

2800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 14 de Outubro de 2003



Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre –se e Publique –se



RENATO LUIZ ZANOL

Secretario Municipal de Administração e Planejamento